



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ADENDO Nº 01/2026 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – SMEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS – MÊS DA CULTURA

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÕES — 5º ENCONTRO DE MÚSICAS GOSPEL (14 e 15/08/2026)

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.314.625/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocimar César Brandão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Edital de Credenciamento nº 05/2026 – SMEC, torna público o presente **ADENDO**, que passa a integrar o Edital supracitado para todos os fins e efeitos legais, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que não houve inscrições de interessados para exploração comercial de barracas no evento “5º Encontro de Músicas Gospel”, programado para os dias **14 e 15 de agosto de 2026**, na Praça Nossa Senhora do Rosário, conforme item 1.9 do Edital de Credenciamento nº 05/2026;

CONSIDERANDO o interesse público na plena realização da programação do Mês da Cultura e a natureza do evento em questão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, que veda ao Poder Público estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ressalvada a colaboração de interesse público, de modo que a preferência ora instituída se dá em caráter de pertinência temática com o evento cultural-religioso em questão, sem distinção entre credos, denominações ou confissões;

CONSIDERANDO a exigência de motivação dos atos administrativos, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a necessidade de conferir a este Adendo idêntica publicidade à conferida ao Edital originário, de modo a assegurar amplo e igualitário conhecimento a todos os interessados;

RESOLVE:

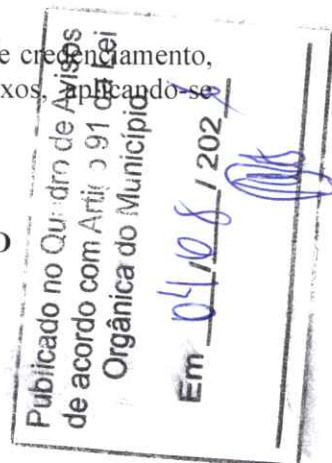
1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam reabertas as inscrições para o credenciamento de que trata o Edital nº 05/2026, **exclusivamente para os dias 14 e 15 de agosto de 2026**, referentes ao evento 5º Encontro de Músicas Gospel, na Praça Nossa Senhora do Rosário.

1.2. As novas inscrições deverão ser realizadas no dia **06 de agosto de 2026**, observado o mesmo prazo e horário previstos no Edital original, ou seja, **das 7h30 às 11h e das 12h30 às 17h**, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Brasília, nº 725, Centro, Prudente de Moraes/MG.

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais condições, documentos exigidos, critérios de credenciamento, sorteio e obrigações previstos no Edital de Credenciamento nº 05/2026 e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente a este Adendo no que não o contrariar.

2. DA PREFERÊNCIA PARA ENTIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CREDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.1. Em razão da pertinência temática com o evento, será dada **preferência às entidades religiosas, de quaisquer credos, denominações ou confissões**, com atividades comprovadas no Município de Prudente de Moraes/MG, sem qualquer distinção ou discriminação em razão da religião professada, na distribuição das barracas destinadas aos dias 14 e 15 de agosto de 2026.

2.2. A preferência de que trata o item 2.1 não implica exclusividade: havendo disponibilidade de barracas após o atendimento das entidades religiosas inscritas, os espaços remanescentes serão distribuídos às demais entidades beneficentes, clubes e grupos com caráter social e cultural, e a pessoas físicas, observados os critérios de sorteio do Edital nº 05/2026.

2.3. Havendo número de entidades religiosas interessadas, de quaisquer credos, superior ao número de barracas disponíveis, o desempate será feito por sorteio público, na presença dos interessados, nos termos do item 4.4 do Edital, vedado qualquer critério de escolha que privilegie uma confissão religiosa em detrimento de outra.

2.4. É vedada, sob qualquer hipótese, a utilização das barracas para constranger, discriminar ou negar atendimento ao público motivado por religião, credo, raça, cor, sexo ou nacionalidade, nos termos do item 8.6 do Edital de Credenciamento nº 05/2026.

3. DA VEDAÇÃO À VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

3.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA, OFERTA OU EXPOSIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DE QUALQUER NATUREZA nas barracas autorizadas para os dias 14 e 15 de agosto de 2026 (5º Encontro de Músicas Gospel), em caráter de exceção às demais datas do Mês da Cultura.

3.2. O descumprimento desta vedação sujeitará o credenciado às penalidades previstas no Edital nº 05/2026, inclusive o cancelamento imediato da permissão de uso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Este Adendo será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital de Credenciamento nº 05/2026 (mural oficial da Prefeitura, sítio eletrônico institucional e demais veículos de praxe), garantindo-se idêntica publicidade e igualdade de condições de acesso à informação a todos os interessados.

4.2. Este Adendo passa a fazer parte integrante e inseparável do Edital de Credenciamento nº 05/2026 e de seus Anexos, para todos os efeitos legais, prevalecendo suas disposições específicas, exclusivamente quanto aos dias 14 e 15 de agosto de 2026, sobre eventuais disposições em sentido contrário constantes do instrumento original.

4.3. Ficam mantidas, no que não colidirem com este Adendo, todas as demais cláusulas, condições, prazos, documentos exigidos e obrigações previstos no Edital de Credenciamento nº 05/2026, inclusive quanto aos eventos e datas já regularmente credenciados, os quais não são afetados por este instrumento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Frente de Trabalho para o Mês da Cultura, instituída pela Portaria nº 37, de 15 de julho de 2026, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

5.2. Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

Prudente de Moraes/MG, 04 de agosto de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Jocimar César Brandão
Prefeito Municipal